



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO – 002/2021**

Convocação para a Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Gestão 2021/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e com base na Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012, torna público por meio deste Edital, o Processo Eleitoral dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Gestão 2021/2023.

### **CONVOCA:**

**Art. 1º** As organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e os usuários vinculados às organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, para participarem do processo eleitoral dos representantes da Sociedade Civil, para compor o CMDPD, para a Gestão 2021/2023.

**§1º** Serão eleitos conselheiros titulares e seus respectivos suplentes para compor o CMDPD.

**§2º** Para a categoria de usuários vinculados a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência deverá ser designado um candidato representante e seu respectivo suplente, que tão somente poderá assumir a titularidade se houver impedimento do titular, motivado por força maior e alheio à intenção do representante habilitado, tais como manifestação expressa de renúncia, falecimento e/ou grave doença do respectivo titular que impeça de mantê-lo na condição de Conselheiro do CMDPD, caso seja eleito.

**§3º** O processo eleitoral será organizado de acordo com o Calendário Eleitoral do CMDPD - Gestão 2021/2023, conforme Anexo I.

**§4º** A Assembleia de Eleição (Anexo II), será presidida pelo Presidente da Comissão Eleitoral, designada por meio da PORTARIA GABINETE-SEMAS nº 035, de 20 de agosto de 2021.

**§5º** Os Representantes Legais das organizações citadas no *caput* deste artigo que se dispuserem a participar do Processo Eleitoral deverão permanecer na Assembléia de Eleição durante todo o ato.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.**  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

**§6º** Na hipótese da impossibilidade da presença do Representante Legal da organização participante do Processo Eleitoral, poderá ser encaminhado outro representante por meio de instrumento procuratório.

**Art. 2º** Para habilitação no Processo Eleitoral, as organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, os representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e os usuários vinculados às organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, interessadas deverão apresentar o Requerimento de Habilitação (Anexo III ou IV), devidamente assinado, no dia 10 de setembro de 2021 juntamente com os demais documentos anexos a este Edital, conforme segmento a que pertencem, podendo ser:

- I. Organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência;
- II. Representantes da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado;
- III. Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares;
- IV. Usuários vinculados às organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência.

**Art. 3º** Para a habilitação, seguem os documentos a serem apresentados no ato da inscrição:

- I. Organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência;
  - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado;
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidade devidamente assinada;
  - c. cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
  - d. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, devidamente registrada em cartório;
  - e. Cópia do Estatuto Social (ato constitutivo) da organização, em vigor e devidamente registrado;
- II. Representantes da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado:
  - a. Requerimento de Habilitação (Anexo III), devidamente assinado.
  - b. Declaração de Funcionamento (Anexo V), expedida pelo representante legal da Entidades, devidamente assinada;
  - c. cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.**  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

**III. A Ordem dos Advogados do Brasil - OAB – Subseção Linhares:**

- a. Requerimento de Habilitação, (Anexo III), devidamente assinado;
- b. Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria e/ou similar, registrada em cartório;
- c. Cópia do Estatuto Social (atos constitutivos), devidamente registrado em Cartório ou Instrumento Legal em vigor;
- d. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**IV. Usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência:**

- a. Requerimento de Habilitação (Anexo IV), devidamente assinado;
- b. Formulário de Designação (Anexo VI), comprovando a vinculação do usuário com este programa, projeto e/ou serviço;
- c. Declaração de não-vínculo com órgão público (Anexo IX), devidamente assinada;
- d. Cópia da carteira de identidade, CPF, certidão de quitação eleitoral e comprovante de residência do usuário.

**Parágrafo Único:** Na categoria de usuários, descrito no inciso IV deste artigo, poderá este ser representado por seu responsável legal, desde que comprove o vínculo jurídico.

**Art. 4º** A documentação de habilitação para o Processo Eleitoral deverá ser entregue na Secretaria Executiva dos Conselhos, acompanhado do Comprovante de Requerimento de Habilitação (Anexo VIII) em duas vias, direcionada a Comissão Eleitoral do CMDPD - 2021/2023, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, até o dia 10 de setembro de 2021.

**Art. 5º** Poderá interpor recursos, devidamente justificado, em face da publicação de habilitação as organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, os representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e os usuários vinculados às organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atuam na área da pessoa com deficiência, no âmbito municipal, que não acatarem o resultado de habilitação publicado.

**§1º** Os recursos deverão ser entregues na Secretaria Executiva dos Conselhos, direcionados à Presidência da Comissão Eleitoral do CMDPD - 2021/2023, situada nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.**

Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

– SEMAS, no dia 20 de setembro de 2021.

**§2º** A Comissão Eleitoral do CMDPD - 2021/2023 publicará o ato de homologação no dia 22 de setembro de 2021.

**Art. 6º** Outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Executiva dos Conselhos, desde que solicitadas por meio de ofício ou pelo endereço eletrônico [conselhos.as@linhares.es.gov.br](mailto:conselhos.as@linhares.es.gov.br)

**Milla Pião Moreira da Silva**

Presidente da Comissão Eleitoral

PORTARIA GABINETE-SEMAS nº 035, de 20 de agosto de 2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.**  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

**ANEXO I**

<b>CALENDÁRIO ELEITORAL DO CMDPD - GESTÃO 2021/2023</b>	
<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADE</b>
27/08/2021	Publicação do Edital de Convocação para Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPD Gestão 2021/2023.
27/08 à 10/09/2021	Prazo para apresentar o pedido de habilitação à Comissão Eleitoral, juntamente com a documentação exigida no presente Edital.
15/09/2021	Análise dos pedidos de habilitação.
17/09/2021	Publicação da relação das organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, dos representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e dos usuários vinculados a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência habilitados.
20/09/2021	Prazo para ingressar com recurso junto à Comissão Eleitoral.
21/09/2021	Prazo para julgamento dos recursos apresentados.
22/09/2021	Prazo para publicação do ato de homologação da relação das organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares e dos usuários vinculados a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência habilitados.
29/09/2021 (08h)	Assembléia de Eleição dos representantes da Sociedade Civil.
19/09 a 30/09/2021	Prazo para indicação dos Representantes do Governo
01/10/2021	Publicação do resultado da eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o CMDPD.
01/10 à 06/10/2021	Prazo para as organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, dos representantes das instituições de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado, a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares encaminhar as documentações de seus representantes.
08/10/2021 (08h)	Posse dos Conselheiros do CMDPD para gestão 2021/20213



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

## **ANEXO II**

### **PROGRAMAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DE ELEIÇÃO**

**Data:** 29 de setembro de 2021

**Local:** Avenida República, 288, Interlagos, Linhares - ES. (No auditório do CRAS Interlagos).

### **PROGRAMAÇÃO**

**08h às 08h30** - Credenciamento

**08h30 às 09h00** - Instalação da Assembleia de Eleição:

Leitura e aprovação do Regimento Interno;

**09h00 às 09h30** - Divulgação dos candidatos ao pleito;

**09h30 às 10h00** - Início da Votação e Apuração;

**10h00 às 10h15** - Apresentação do Resultado da Eleição

**10h15** - Encerramento da Assembleia de Eleição



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

### ANEXO III

### REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO

(Para as categorias de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência; de instituições da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado e da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Linhares).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da PORTARIA GABINETE-SEMAS nº 035, de 20 de agosto de 2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPD – GESTÃO 2021/2023**.

Nome da Entidade/Organização/Instituição: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

#### **Habilitação:**

Condição:

Candidato e Eleitor

#### **Segmento: (Escolha apenas uma alternativa)**

- Organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência;  
 instituições da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado;  
 Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente ou Representante Legal**  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal N° 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal N° 3.251/2012.

**ANEXO IV**

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

(Para a categoria de usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência).

À Comissão Eleitoral,

Fundamentado nos dispositivos da PORTARIA GABINETE-SEMAS n° 035, de 20 de agosto de 2021, venho pelo presente requerer **HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDPD – GESTÃO 2021/2023**.

Representante de usuários:

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para  
contatos: \_\_\_\_\_

**Habilitação:**

Condição:

Candidato e Eleitor

**Segmento:**

Usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO**

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da entidade/organização/instituição) \_\_\_\_\_, com sede (endereço) \_\_\_\_\_, Linhares - ES, portadora do CNPJ Nº \_\_\_\_\_, está em pleno e regular funcionamento desde (data de fundação) \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, cumprindo regularmente as suas finalidades estatutárias, sendo a sua Diretoria atual, com mandato de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, constituída dos seguintes membros, de acordo com ata de eleição e posse:  
Presidente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Vice-presidente ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

Secretário (a) ou cargo equivalente (nome completo): \_\_\_\_\_  
Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço Residencial: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_

**DECLARO**, em complemento, que a entidade/organização/instituição acima identificada desenvolve suas atividades institucionais, há no mínimo dois anos, no seguinte território: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Presidente ou Representante Legal**  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

## ANEXO VI

### FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO

(Para a categoria de usuários, que seja vinculado a organizações ou entidades (serviços, programas e projetos) que atua na área da pessoa com deficiência).

**DECLARO**, para os devidos fins, que o/a (nome da instituição)

\_\_\_\_\_,  
com sede (endereço) \_\_\_\_\_, Linhares - ES,  
atua na área da pessoa com deficiência, cumprindo regularmente as suas finalidades, desde  
(data de início das atividades) \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_. O período de mandato de da atual diretoria é de  
\_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, sendo o presidente:

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Cargo/Função/Atividade: \_\_\_\_\_.

Designo ainda como representante e suplente desta instituição postulante à participação no processo eleitoral para a Gestão 2019/2021, de acordo com § 2º do artigo 1º do Edital de Convocação - 001/2019, na condição de **candidato e eleitor**.

Declaro que as pessoas designadas participam das atividades desta instituição na qualidade de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ (esclarecer o vínculo).

#### **Representante (candidato e eleitor):**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

#### **Suplente:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

Linhares - ES, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante designado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do suplente designado

\_\_\_\_\_  
Assinatura do coordenador da Unidade de Serviço Socioassistencial.  
(Identificação e qualificação de quem assina o documento)



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

**ANEXO VII**

**FORMULÁRIO DE INDICAÇÃO**

(Para as categorias de organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência, de instituições da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado e da OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Linhares).

**Organização da Sociedade Civil:**

Nome da Entidade/organização: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_; Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Referência para contatos: (nome e qualificação) \_\_\_\_\_

***Representante:***

Nome completo: \_\_\_\_\_

Nº do RG: \_\_\_\_\_, Órgão expedidor: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_, Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**Segmento:**

- ( ) Organizações ou entidades que atuam na área da pessoa com deficiência;  
( ) instituições da área de ensino superior ou técnico profissionalizante do setor público ou privado;  
( ) Ordem dos Advogados do Brasil - OAB / Subseção Linhares.

Linhares - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente ou Representante Legal  
(identificação e qualificação de quem assina)

\_\_\_\_\_  
Assinatura da pessoa indicada



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_/2021 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição/Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento

**ANEXO VIII**

**COMPROVANTE DE REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO**

Protocolo: \_\_\_\_\_/2021 Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Instituição/Usuário: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pelo Recebimento



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LINHARES.  
Lei Municipal Nº 2.881/2009 alterada pela Lei Municipal Nº 3.251/2012.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO DE NÃO-VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, \_\_\_\_\_,  
portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_

Declaro sob pena das sanções previstas nas leis, que não sou vinculado a qualquer Instituição Pública, da Administração Direta ou Indireta, tanto na esfera da União, quanto dos Estados e Municípios, tanto em atividade, quanto em regime de licença. Não sou servidor(a) ativo da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, Direta ou Indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, conforme o art. 7º do Decreto nº 5.151, de 22/07/2004.

Linhares - ES, \_\_\_\_\_ de abril de 2021.

---

Assinatura da Pessoa Indicada ou Candidato